



	TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE SANEAMENTO – TNS Conforme Deliberação ARSESP N°. 31 de 01/12/2008	
1. ÓRGÃO FISCALIZADOR		TNS.SAFI-0761-2020
NOME:	AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARSESP	
ENDEREÇO:	Avenida Paulista, n°. 2.313 – 4° andar – São Paulo – SP – CEP 01311-300	
TELEFONE:	(11) 3204-2100	
2. PRESTADORA NOTIFICADA		
NOME:	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	
MUNICÍPIO:	São Roque	
ENDEREÇO:	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 652	
3. REFERÊNCIA		PROCESSO ARSESP.SAN-9012-2020
Contrato de Programa n°. 255/2012 e Convênio de Cooperação n°. 0004/2012.		
4. OBJETO		
Sistemas Fiscalizados: Sistema de Abastecimento de Água, Sistema de Esgotamento Sanitário, Sistema de Atendimento Comercial.		
5. NÃO CONFORMIDADES CONSTATADAS, DETERMINAÇÕES E/OU RECOMENDAÇÕES		
Em anexo.		
6. REPRESENTANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR		
NOME:	Rodolfo Gustavo Ferreras	
CARGO/FUNÇÃO:	Superintendente de Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico	
São Paulo - SP, 19 de novembro de 2020		ASSINATURA:
RECEBI EM ____/____/____		_____ Assinatura/Carimbo
<p>Nos termos do artigo 2º da Deliberação ARSESP n°. 31/08, segue o presente Termo de Notificação. As não conformidades constatadas estão descritas no Relatório e Laudo de Constatação Técnica, parte integrante do presente Termo de Notificação. O cumprimento das determinações no prazo estipulado não elide a possibilidade de aplicação da penalidade prevista para a não conformidade apontada. O não cumprimento das determinações no prazo estipulado poderá ensejar a aplicação da penalidade de multa prevista no Artigo 9º, I da Deliberação ARSESP n°. 31/08. A notificada tem o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento deste Termo de Notificação, manifestar-se, nos termos da Deliberação ARSESP n°. 31/08. A eventual manifestação deverá ser encaminhada ao Diretor Responsável por este TNS, a quem compete revê-lo ou ratificá-lo. A ausência de manifestação indicará o acatamento das não conformidades apontadas e o descumprimento das determinações, recomendações e dos respectivos prazos para regularização ou implementação, estabelecidos conforme o caso.</p>		



ANEXO AO TERMO DE NOTIFICAÇÃO

NÃO CONFORMIDADE: 579-2020-NC-1 / Estação de Tratamento de Esgoto - RMSR00000003 - ETE Carmo

A ETE não possui licença de operação válida.

Conforme Laudo de Constatação Técnica RLFS.SAFI-0906-2020, item 579-2020-NC-1:

Fica caracterizada infração prevista na Deliberação 31 - Art. 11 - Inciso I, sujeita à imposição de penalidade de Multa do Grupo III.

Prazo: 30 dias corridos a partir da data de recebimento da notificação.

NÃO CONFORMIDADE: 579-2020-NC-3 / Estação de Tratamento de Esgoto - RMSR00000002 - ETE Sede - Guaçu

O volume tratado na ETE está acima da sua capacidade nominal projetada, que pode implicar em menor eficiência de tratamento.

Conforme Laudo de Constatação Técnica RLFS.SAFI-0906-2020, item 579-2020-NC-3:

Fica caracterizada infração prevista na Deliberação 31 - Art. 11 - Inciso I, sujeita à imposição de penalidade de Multa do Grupo III.

Prazo: 30 dias corridos a partir da data de recebimento da notificação.

NÃO CONFORMIDADE: 579-2020-NC-4 / Agência de Atendimento - 653 - SAO ROQUE

As novas ligações de água e/ou esgoto não foram executadas dentro do prazo Deliberação ARSESP 106.

Conforme Laudo de Constatação Técnica RLFS.SAFI-0906-2020, item 579-2020-NC-4:

Fica caracterizada infração prevista na Deliberação 31 - Art. 11 - Inciso I, sujeita à imposição de penalidade de Multa do Grupo III.

Prazo: 15 dias corridos a partir da data de recebimento da notificação.

NÃO CONFORMIDADE: 579-2020-NC-5 / Estação de Tratamento de Esgoto - RMSR00000003 - ETE Carmo

O volume tratado na ETE está acima da sua capacidade nominal projetada, que pode implicar em menor eficiência de tratamento.

Conforme Laudo de Constatação Técnica RLFS.SAFI-0906-2020, item 579-2020-NC-5:

Fica caracterizada infração prevista na Deliberação 31 - Art. 11 - Inciso I, sujeita à imposição de penalidade de Multa do Grupo III.

Prazo: 30 dias corridos a partir da data de recebimento da notificação.



NÃO CONFORMIDADE: 579-2020-NC-6 / Mombaça - SAA

Não foi remetido à ARSESP as informações solicitadas referente ao número de ligações e economias atendidas pelo subsistema Mombaça. A reincidência em não enviar à ARSESP as informações solicitadas pode ser considerado óbice a fiscalização.

Conforme Laudo de Constatação Técnica RLFS.SAFI-0906-2020, item 579-2020-NC-6:

Fica caracterizada infração prevista na Deliberação 31 – Art. 8 – Inciso V, sujeita à imposição de penalidade de Advertência.

Prazo: 15 dias corridos a partir da data de recebimento da notificação.

NÃO CONFORMIDADE: 579-2020-NC-7 / Carmo - SES

Não possui outorga de lançamento.

Conforme Laudo de Constatação Técnica RLFS.SAFI-0906-2020, item 579-2020-NC-7:

Fica caracterizada infração prevista na Deliberação 31 - Art. 11 - Inciso I, sujeita à imposição de penalidade de Multa do Grupo III.

Prazo: 30 dias corridos a partir da data de recebimento da notificação.

NÃO CONFORMIDADE: 579-2020-NC-8 / Captação Superficial

Não foi remetido à ARSESP as informações solicitadas referente aos volumes captados em cada uma das captações superficiais da Sede, sendo informado somente o somatório dos volumes captados. A falta dessas informações impossibilita a fiscalização do cumprimento das outorgas de captação. A reincidência em não enviar à ARSESP as informações solicitadas pode ser considerado óbice a fiscalização.

Conforme Laudo de Constatação Técnica RLFS.SAFI-0906-2020, item 579-2020-NC-8:

Fica caracterizada infração prevista na Deliberação 31 – Art. 8 – Inciso V, sujeita à imposição de penalidade de Advertência.

Prazo: 15 dias corridos a partir da data de recebimento da notificação.

NÃO CONFORMIDADE: 579-2020-NC-9 / Estação de Tratamento de Água - RM000000611 - ETA Sorocamirim

A ETA não possui licença de operação válida.

Conforme Laudo de Constatação Técnica RLFS.SAFI-0906-2020, item 579-2020-NC-9:

Fica caracterizada infração prevista na Deliberação 31 - Art. 11 - Inciso I, sujeita à imposição de penalidade de Multa do Grupo III.

Prazo: 30 dias corridos a partir da data de recebimento da notificação.